

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI 752/2007

DATA DE 15/08/2007

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados na área de saúde até importância de **R\$ 84.000,00** (oitenta e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura no orçamento do exercício de **2007** um crédito adicional suplementar por excesso de recursos vinculados até a importância de **R\$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), cujas receitas são provenientes da liberação dos seguintes **CONVENIOS FEDERAIS:**

CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 215/2006

Repasse do Ministério da Saúde....R\$ 27.000,00

Previsão Aplicações Financeiras R\$ **1.000,00**

TOTAL.....R\$ 28.000,00

CONVENIO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 189/2006

Repasse do Ministério da Saúde....R\$ 54.000,00

Previsão Aplicações Financeiras R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 56.000,00

Art. 2º- Fica autorizado também a criação das contas de receitas para lançamentos dos repasses de créditos suplementares por excesso de arrecadação bem como suas fontes de recursos, a seguir:

176101990100 -CONVENIO 215/2006.....R\$ 27.000,00

176101990200 - CONVENIO 189/2006.....R\$ 54.000,00

132501060000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....R\$ 3.000,00

Art. 3º- As fontes de recursos e suas suplementações por excesso de arrecadação serão lançados na conta de despesa, tendo como plano de aplicação a aquisição de medicamentos e material de consumo.

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI 732/2007

DATA DE 15/08/2007



7-SECRETARIA DE SAÚDE

07001-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

10.122.10012.066-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

001590.0.3100000497-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 56.000,00

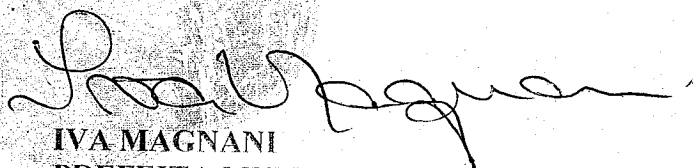
001590.0.3100000496-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 28.000,00

Art. 4º- O Valor da contrapartida na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será empenhado na mesma conta na fonte 0303, usando a dotação já existente no orçamento de 2007.

Art. 5º- Para PRESTAÇÃO DE CONTAS junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, será utilizado conta bancária específica para cada convenio e de suas aplicações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita (PR), em 15 de Agosto de 2007.


IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL